

Comunicação de Leituras

...a *má prática*...

Comunicou a leitura do seu contador de eletricidade e/ou de gás natural mas a fatura que recebeu apenas refere que o consumo foi estimado.

...a **ERSE** aconselha...

Confirme se comunicou a leitura na(s) data(s) que foram indicada(s) para esse efeito consultando a fatura anterior.

A leitura comunicada pelo consumidor tem o mesmo valor da leitura feita pela empresa de eletricidade e/ou de gás natural e prevalece sobre qualquer estimativa de consumo.

A leitura comunicada pelo cliente não precisa de ser validada, salvo se apresentar um valor mais baixo do que o valor da leitura anterior.

A empresa operadora da rede de distribuição deve recolher a leitura do contador de 3 em 3 meses, na eletricidade, e de 2 em 2 meses no gás natural.

A fatura pode conter parte do consumo obtido por leitura e parte do consumo que foi estimado, consoante respeite ou não as datas preferenciais mencionadas na fatura.